



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI N.º 0146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

*“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA
Exercício de 2015”.*

**PL nº 030-A/2014 de Autoria da Prefeita Municipal
Autógrafo nº 042/2014**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bananal, para o Exercício de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 30.102.942,04 (Trinta Milhões, Cento e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.700.000,00
Receita Patrimonial	295.000,00
Transferências Correntes	26.785.000,00
Outras Receitas Correntes	500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

	30.280.000,00
Transferências de Capital	2.988.000,00
Dedução da Receita (Fundeb)	(3.165.057,96)

TOTAL DAS RECEITAS

30.102.942,04

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.077.049,98
04 – Administração	5.031.000,00
08 – Assistências Social	615.800,00
10 – Saúde	9.215.510,00
12 – Educação	10.243.682,06
13 – Cultura	738.100,00
15 – Urbanismo	1.809.600,00
16- Habitação	155.000,00
18-Gestão Ambiental	56.700,00
20 – Agricultura	670.500,00
26 – transito e Transporte 50.000,00	
27 – Desporto e Lazer	440.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	30.102.942,04

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ações Legislativa	1.077.049,98
061 – Ações Judiciária	580.000,00
122 – Administração Geral	2.557.000,00
123 – Administração Financeira	1.894.000,00
241 – Assistência ao Idoso	30.200,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	116.200,00
244 – Assistência Comunitária	464.400,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

301 – Atenções Básica	6.507.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.583.900,00
303- Suportes Profilático e Terapêutico	25.000,00
304- Vigilâncias Sanitária	10.000,00
305- Vigilâncias Epidemiológica	54.010,00
306- Alimentação e Nutrição	35.000,00
361 – Ensino Fundamental	9.075.682,06
362 - Ensino Médio	284.000,00
363- Ensino Profissional	30.000,00
364 – Ensino Superior	70.000,00
365 – Educação Infantil	642.000,00
366 – Educações de Jovens e Adultos	45.000,00
367- Educação Especial	97.000,00
391 – Patrimônios Histórico, Artístico e Arqueológico	563.000,00
392 – Difusão Cultural	175.100,00
451 – Infra Estrutura Urbana	187.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.622.600,00
482 – Habitação Urbanas	155.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00
542 - Controle Ambiental	9.200,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	1.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	2.500,00
605 – Abastecimento	18.000,00
606 – Extensão Rural	649.000,00



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

782- Transporte Rodoviário	50.000,00
812 – Desporto Comunitário	440.000,00

TOTAL DA DESPESA **30.102.942,04**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	26.474.942,04
Despesas de Capital	2.988.000,00
Reserva de Contingência	640.000,00

TOTAL DA DESPESA **30.102.942,04**

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo

01.0100 – Câmara Municipal	1.077.049,98
----------------------------	--------------

02. Poder Executivo

02 - 0201 – Gabinete do Prefeito	537.600,00
02 – 0202 – Secretaria de Administração	2.019.400,00
02 – 0203 – Secretaria de Educação	5.173.500,00
02 – 0204 – Ensino Fundamental – FUNDEB	5.070.182,06
02 – 0205 – Secretaria de Saúde	7.241.500,00
02 – 0206 – Secretaria de Cultura, Turismo e Transito	738.100,00



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

02- 0207 – Secretaria de Assistência Social	449.800,00
02 – 0208 - Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Sv Municipais	727.200,00
02 – 0209 – Secretaria de Planejamento Urbano	1.964.600,00
02 – 0210 – Secretaria de Finanças	1.894.000,00
02 – 0211 - Secretaria de Negócios Jurídicos	580.000,00
02 – 0212 – Secretaria de Esportes e Lazer	440.000,00
02 – 0215- Secretaria de Transito e Transporte	50.000,00
02-216 – Fundo Municipal Saúde	1.974.010,00
02-217 – Fundo Municipal de Assistência Social	150.000,00
02-218 FMD CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.000,00
TOTAL DA DESPESA	30.102.942,04

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO P.L. 30-A/2014 (AUTORIA: Vereadora Lúcia Helena Nader Gonçalves, Vereadora Érika Tereza C. Affonso e Vereador Luiz Mauricio Coutinho)

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das categorias de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

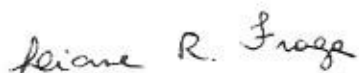
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 12 de dezembro de 2014.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 12 de dezembro de 2014.



LIANE RAMALHO FRAGA
Secretária de Governo